



JUNTA DE FREGUESIA DE FERMENTÕES

(MUNICÍPIO DE GUIMARÃES)

Regulamento de Medalhas Honoríficas da Freguesia

Regulamento aprovado pela Assembleia de Freguesia de 17.09.2007

A Junta de Freguesia de Fermentões tendo em vista o reconhecimento do mérito de cidadãos, Associações, Sociedades, Fundações ou outras Entidades de interesse público ou privado que se destaquem pelo seu mérito empresarial, cultural, desportivo ou social com efeitos considerados relevantes para o interesse público da freguesia, para o desenvolvimento da pessoa humana ou da humanidade, propõe para aprovação da Assembleia, nos termos do nº2 da alínea J da lei nº 169/99, o seguinte regulamento para atribuição de Medalhas Honoríficas.

Artº 1

São criadas as medalhas honoríficas de bronze, prata e ouro, com a componente do metal específico a determinar pela Junta de Freguesia, para cada um dos seguintes méritos:
Empresarial, Cultural, Desportivo e Social.

Artº 2

As medalhas podem ser atribuídas a Cidadãos, Coletividades, Empresas, Fundações ou outras Entidades de interesse público ou privado

Artº 3º

A sua atribuição depende da gradação do mérito em cada uma das áreas, efetuada após auscultação do sentimento sócio-cultural do Povo, fundamentada no parecer do Conselho Honorífico em proposta a apresentar à Assembleia pela Junta de Freguesia.

- a) - O Conselho Honorífico é constituído pelo Presidente da Junta, que preside, pelos ex-Presidentes da Junta, pelo Presidente da Assembleia e por um representante de cada partido com assento na Assembleia.
- b) - Qualquer membro do Conselho pode convocar a reunião. As deliberações são confidenciais e tomadas por maioria qualificada de 2/3.

Artº 4º

A deliberação da Assembleia deverá ser tomada por maioria qualificada de 2/3 dos presentes de modo a garantir o amplo consenso e a legitimação da atribuição do título Honorífico.



Artº 5º

A proposta da Junta deve ser discutida no plenário, devendo no entanto baixar à Comissão Especializada no início da discussão se tal for requerido por 1/3 dos deputados presentes, para esclarecimento de dúvidas, tendo em vista a salvaguarda do interesse público.

Artº 6º

A Assembleia de Freguesia pode, por unanimidade dos seus deputados, aprovar a atribuição de medalhas honoríficas independentemente de existir proposta da Junta ou constar da ordem de trabalhos.

Artº 7º

A gradação e tipo de medalha, é efetuada com base na relevância do Mérito, segundo as regras do bom senso e equidade, e geradas no consenso mais alargado possível, nos termos do artigo seguinte.

Artº 8º

As medalhas de bronze, prata e ouro correspondem aos conceitos de bom, muito bom e excelente, com as necessárias adaptações, do valor cultural, empresarial, desportivo ou social, dos homenageados, sempre na perspectiva do interesse da freguesia e tendo em conta os seguintes itens:

Social – Filantrópico, solidário, prestigiante, político, etc

Cultural – Intelectual, investigação, artes, letras, espectáculos, etc.

Desportivo – Prática de Modalidades desportivas, fomento e apoio do desporto, etc.

Empresarial – Actividade económica de referência, empreendedorismo, iniciativa económico-financeira com interesse para o desenvolvimento do meio, etc.

Artº 9º

As medalhas são atribuídas em vida, e excepcionalmente a título póstumo, por ato de que resultou a morte, ou se tiverem sido aprovadas, propostas ou apreciadas em vida do homenageado.

Artº 10º

A entrega da medalha deverá ser feita integrada em evento público, com a dignidade exigida para o ato, independentemente da Entidade promotora e sempre precedida da leitura da respetiva deliberação da Assembleia de Freguesia, que será entregue ao titular.

Alteração do Regulamento, aprovada pela Assembleia de Freguesia de 18.11.2008



Artº 11º

São criadas as Medalhas para Menção Honrosa, de Ouro, Prata e Bronze, para assinalar o reconhecimento pela visita ou participação em acontecimentos ou eventos que se identifiquem com a Freguesia de Fermentões, de personalidades a título pessoal ou em representação de entidades de reconhecido mérito.

Os critérios de atribuição devem considerar os níveis: Estado, Universidades, Organismos Internacionais, Autarquias, Associações, Empresas, Grupos e Particulares em qualquer dos níveis. A aplicar com a ponderação e bom senso protocolar.

Artº 12º

As Menções Honrosas são atribuídas pelo Presidente da Junta ou da Assembleia de Freguesia e ratificadas na sessão da Assembleia seguinte.

Artº 13º

São igualmente criadas as Medalhas de Participação em Bronze, a atribuir pelo Presidente da Junta ou da Assembleia, pela presença em eventos promovidos pela freguesia ou em sua representação.

Alteração do Regulamento, aprovada pela Assembleia de Freguesia de 02.10.2009

Artº 14º

No âmbito do Regulamento de Medalhas Honoríficas, e considerando apenas a dignidade e o reconhecimento público pelo exercício de funções autárquicas, após o 25 de Abril de 1974, independentemente da apreciação de quaisquer outros méritos, a Junta de Freguesia, em sua reunião de 15 de Setembro de 2009, propõe que sejam atribuídas, como regime geral, as seguintes medalhas:

Membros da Assembleia - Medalha de Bronze

Secretários e Tesoureiros da Junta - Medalha de Bronze

Presidentes da Junta – Medalha de Prata

Ficam excluídos da previsão desta norma os titulares de cargos públicos que, de forma notória, comprovada e pública, tenham cometido atos que prejudiquem a Freguesia, cujo sancionamento compete ao plenário da Assembleia de Freguesia.

Alterações ao regulamento aprovadas em 30.06.2016 (Artº 3º, 5º, 9º, 13º e 14º)